

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 041/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para aquisição de **peças e componentes para ventiladores pulmonar**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MED-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR						
COTA AMPLIADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	MÉDIA/TOTAL (R\$)	
1	UMIDIFICADOR SYSTEM ONE SERIE 60 PHILIPS RESPIRONICS (UMIDIFICADOR ESPECIFICO), PARA VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO TRILOGY 100 PHILIPS RESPIRONICS.	UND.	22	R\$ 5.476,00	R\$ 120.472,00	
TOTAL ITEM 1				R\$ 120.472,00		
4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MED-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR						
COTA RESERVADA						
2	UMIDIFICADOR SYSTEM ONE SERIE 60 PHILIPS RESPIRONICS (UMIDIFICADOR ESPECIFICO), PARA VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO TRILOGY 100 PHILIPS RESPIRONICS.	UND.	8	R\$ 5.476,00	R\$ 43.808,00	
TOTAL ITEM 2				R\$ 43.808,00		
4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MED-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR						
COTA EXCLUSIVA						
3	CIRCUITO ATIVO ADULTO, RAMO ÚNICO COM LINHA DE PRESSÃO E VÁLVULA EXALATÓRIA PARA VENTILADOR ASTRAL 100 DA RESMED.	UND.	8	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

4	MASCARA PEDIATRICA NASAL PARA TERAPIA POR VNI, PARA VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO TRIGOLY 100 PHILLIPS RESPIRONICS.	UND.	10	R\$ 2.376,67	R\$ 23.766,70
5	MASCARA ADULTO FACIAL (OROFACIAL) PARA TERAPIA POR VNI, PARA VENTILADOR MECÂNICO PHILIPS RESPIRONICS.	UND.	20	R\$ 2.938,33	R\$ 58.766,60
6	CABO DE FORÇA PARA VENTILADOR PULMONAR BIRD 8400.	UND.	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00

4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MED-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

7	BLENDER (MISTURADOR FIO2), PARA VENTILADOR PULMONAR BIRD 8400.	UND.	4	R\$ 9.601,67	R\$ 38.406,68
8	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA VENTILADOR ESÉCIFICA PARA VENTILADOR PULMONAR BIRD 8400.	UND.	4	R\$ 881,00	R\$ 3.524,00
9	UMIDIFICADOR AQUECIDO PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO PULMONAR COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR BIRD 8400.	UND.	2	R\$ 5.075,00	R\$ 10.150,00

TOTAL ITENS 3 AO 9

R\$ 139.275,98

TOTAL GERAL

R\$ 303.555,98

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2016 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Para o item de 01 (Cota Ampliada) objeto deste termo, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o item de 02, são destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por tratar-se de cota reservada.

2.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens de 03 a 09, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com a atual situação mundial declarada, no que se refere às providências a serem tomadas em relação a pandemia pelo novo Corona Vírus, o alto crescimento populacional do Município de Barcarena que hoje abrange 127.027 habitantes (IBGE), ocasionando uma maior demanda por necessidades de serviços oferecidos pelo SUS Municipal, bem como, o aumento de números de casos de infectados pela COVID-19, a intensificação das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal Wandick Gutierrez e Hospital Municipal Dr. Afonso Neves, crescem a cada dia, pois, além dos cuidados com os pacientes do Corona Vírus, também, são as referências no atendimento de urgência e emergência do município. Dessa forma, é de suma importância e necessário a contratação de empresa (s) para o fornecimento dos referidos equipamentos e matérias hospitalares, para que assim, possam continuar dispensando um atendimento qualificado e eficaz para a população de Barcarena. Os Ventiladores Pulmonares foram adquiridos através de doações, no entanto não estão equipados completamente para o funcionamento, razão pela qual se faz necessária a aquisição, objeto deste Termo de Referência.

3.1.1. O quantitativo se justifica pela demanda atendida nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Municipal Wandick Gutierrez e Hospital Municipal Dr. Afonso Neves, no decorrer do ano de 2020 em relação aos casos de covid-19, e outros agravos que requerem a utilização dos referidos equipamentos e materiais.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.1. Considerando ainda que o quantitativo de uso e de consumo de cada material e equipamento varia de acordo com a demanda de pacientes apresentada pelas Unidades de Saúde, deste modo, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, sendo estes estimados pelas demandas do exercício anterior, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

7.2. Certificado de registro do produto e/ou equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no seguinte local:

8.1.1. Almoxarifado Central da SEMUSB, localizado na Tv. da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de Dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA.

8.1.2. Os dias e horários de entrega dos materiais e equipamentos deverá ser entre os dias de segunda a sexta feira, entre 08h00min e 17h00min, em dias úteis.

8.1.3. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corrido, a contar da formalização do pedido através de Ordem de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Compra, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

8.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.5. Os materiais e equipamentos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens;

8.1.6. Os materiais e equipamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano, a contar da entrega;

8.1.7. Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

8.1.8. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.2.1. Os itens objeto deste termo deverão:

8.2.2. Possuir qualidade físico, química e estrutural.

8.2.3. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.2.4. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

8.2.5. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

8.2.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

8.2.7. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

8.2.8. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

8.2.9. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.10. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

8.3. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA:

8.3.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciada, a assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado;

8.3.2. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

8.3.3. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

8.3.4. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária a Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

9.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.2.1. Não haverá órgãos participantes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os materiais e equipamentos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Para a entrega dos materiais e equipamentos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.3. Fornecer os materiais e equipamentos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

11.4. Fornecer os materiais e equipamentos da marca e modelo ofertados na sua proposta, quando for o caso.

11.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 11.7. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.8. Substituir produtos que não atenderem as especificações.
- 11.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 11.10. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.
- 11.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 11.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 11.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- 11.14. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá obrigatoriamente ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 11.14.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 15.4. deste Termo de Referência.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

17.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo e equipamentos comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

18. DO REAJUSTE

18.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

19.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

19.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

20.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

20.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

20.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

20.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

20.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

20.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 10 de junho de 2021.


Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB